

ATO DE ARQUIVAMENTO



O Superintendente Regional de Meio Ambiente - SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Papeleta de Despacho n. 539/2018, que recomenda o arquivamento do feito pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei Estadual n. 14.184, de 31/01/2002);

Determino o arquivamento do Processo Administrativo n. 00348/2004/001/2005, de titularidade da empresa **Brasiminas Mineração e Comércio de Calcário Ltda.**, inscrito no CNPJ sob n. 25.728.502/0001-64, sito no local denominado Boqueirão (Sobradinho), s/n., zona rural do município de Córrego Fundo/MG, CEP 35578-000.

Diante disso, adotem-se as seguintes providências:

- a) Publique-se o arquivamento dos autos, com a devida notificação ao empreendedor;
- b) Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais;

Divinópolis/MG, 29 de outubro de 2018.

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente - SUPRAM ASF
MASP: 1.364.507-2

Rafael Rezende Teixeira
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Estado de Minas Gerais